

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto	Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses
Tipologia de Projeto	Loteamento Urbano
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Projetos de Infraestruturas (Anexo II) Alínea b) do n.º 10, do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro
Localização	União de Freguesias de Carcavelos e Parede, concelho de Cascais
Identificação das áreas sensíveis	Não aplicável
Proponente	Alves Ribeiro, S.A. e St. Julian's School Association
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Cascais
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Emissão da DIA	Data: 28-09-2018 Entidade emitente: CCDR LVT

Decisão	<input type="checkbox"/> Conforme <input checked="" type="checkbox"/> Conforme Condicionado <input type="checkbox"/> Não Conforme
----------------	---

Principais fundamentos da decisão	<p>O projeto de execução e respetivo relatório de conformidade ambiental (RECAPE) encontra-se conforme, na generalidade, em conformidade com os termos e condições prescritos na DIA.</p> <p>No entanto, deverão ser cumpridas as condições ambientais de aprovação do projeto abaixo elencadas, ficando condicionada à sua apresentação à autoridade de AIA, previamente ao licenciamento/início das obras.</p>
--	--

Condições	<p>Apresentar, previamente ao licenciamento, para análise e aprovação, os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Demonstrar a adequação do projeto com a totalidade das disposições do PPERUCS, o qual foi desenvolvido com a necessária e adequada ponderação de todos os princípios e critérios técnicos e legais, ou seja, demonstrar especificamente a conformidade com o PPERUCS.
------------------	---

<p>Condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</p>	<ol style="list-style-type: none"> 2. Demonstrar a adequação do projeto com o regime legal da Reserva Ecológica Nacional, designadamente no que se refere: <ol style="list-style-type: none"> a) Parque Urbano - garantir que não haja movimentação de terras significativas e seja garantida a recolha de resíduos; b) Infraestruturas - garantir que o sistema de rega não conflitua com as tipologias da REN. 3. Indicação da entidade responsável pelo financiamento e execução do Sistema Elevatório e informação sobre a compatibilidade das datas de entrada em serviço, quer da estação elevatória, quer das redes de drenagem do Loteamento (Elemento 5); 4. Indicação do destino final das águas potencialmente contaminadas, devendo ainda ser esclarecida a eficácia do tratamento das águas pluviais potencialmente contaminadas provenientes da zona de armazenagem de produtos químicos do estaleiro (Elemento 6); 5. Apresentação, antes do início da obra, dos títulos de descarga das águas suscetíveis de contaminação provenientes do estaleiro, emitidos por esta ARH ou emitidos pela CM de Cascais, caso a descarga seja efetuada na rede pública (Elemento 7); 6. Apresentação da peça desenhada nº INP013 do Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais - Equipamento de Retenção de Hidrocarbonetos (Elemento 8); 7. Descrição dos piezómetros a utilizar na medição do nível freático assim como apresentação de planta com a respetiva localização assinalada (Elemento 9); 8. Apresentar Plano de Monitorização relativo ao descritor Ruído, em função dos ajustamentos resultantes da evolução do processo de Estudo Prévio para Projeto de Execução; 9. Reformular o Plano de Gestão Ambiental da Obra e o plano de acessos em fase de obra, devendo atender a todas as medidas dirigidas para a fase prévia à obra e para a fase de construção, referentes ao Património Cultural.
<p>Condições a cumprir previamente ao início das obras e à fase de exploração</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar Carta de Condicionantes atualizada com a integração de todos os elementos patrimoniais com interesse cultural, nomeadamente todos inventariados pelo EIA. 2. Inclusão no Caderno de Encargos da Obra, de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas, nomeadamente através da Carta de Condicionantes, assim como de todas as medidas referentes ao Património Cultural. 3. Nos casos em que não seja possível evitar a afetação das ocorrências patrimoniais, deve ficar também garantida através do Caderno de Encargos, a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra e no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral. 4. Apresentar Medidas Cautelares de manutenção e preservação e

	<p>periodicidade das obras de conservação, de acordo com o DL nº 140/2009, de 15 de junho, do conjunto de elementos patrimoniais identificados no Quadro 6.45, pp. 306 do RS do EIA (como as pontes sobre a Ribeira de Sassoeiros [Elementos patrimoniais (E.P.'s 1, 7 e 9), troços de muros sul e poente [E.P.'s 2 e 3], o portal poente da quinta [E.P.5], duas torres/depósitos de água e depósito de combustível em ferro [E.P.'s 10, 11 e 16]), que o PPERUCS previa manter e recuperar.</p> <p>5. Elemento Patrimonial (E.P.) 1 - Ponte / Século XVII-XIX - Preservação integral <i>in situ</i> - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none">• O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem apresentar a implantação do EP1 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta) e Proposta de integração/valorização do elemento patrimonial; Plano com proposta de metodologia para conservação e integração da ponte (por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro) no âmbito do projeto do Novo Parque Urbano. A proposta deve incluir a reposição do elemento de cantaria - guarda / balaústre, delimitador de um dos quatro pontos da ponte - em falta, que se encontra caído no leito do canal de contenção da ribeira;• RTA - Levantamento topográfico de pormenor e fotográfico (com localização de vistas em planta) com vista à preservação de memória futura. O levantamento gráfico e fotográfico deve incluir pormenor da inserção do tabuleiro no muro de contenção da ribeira; O Desenho n.º 2 do Relatório de Trabalhos Arqueológicos (RTA) - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; representação do alçado mais representativo de um dos lados da ponte e alçado do muro poente do canal com representação da ponte em corte; Recolha de imagens de vídeo. <p>6. E.P. 2 - Muro original da Quinta / Século XVIII - Preservação <i>in situ</i> - Apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano com proposta de metodologia para conservação no âmbito do programa Loteamento da Quinta dos Ingleses (por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro).• RTA - Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Levantamento fotográfico com localização dos pontos de vista em planta e registo de imagens de vídeo. <p>7. E.P. 3 - Muro (muro original da quinta/alinhamento da linha de artilharia do sistema defensivo da praia de Carcavelos, do século XVII) - Preservação integral <i>in situ</i> - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none">• O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem incluir: a implantação do EP3 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da
--	---

	<p>proposta) e Proposta de integração/valorização do elemento patrimonial; Proposta contemplando a proteção provisória do E.P.3 na fase de alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal em será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3, de forma a garantir que o mesmo não sofra afetações fruto da circulação de equipamentos nesta área; Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e integração do EP1 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro;</p> <ul style="list-style-type: none"> • RTA: Recolha de imagens de vídeo, Levantamento arqueográfico de pormenor da planta da totalidade desta estrutura com cotas altimétricas absolutas, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto e incluir levantamento arqueográfico dos alçados da totalidade desta estrutura até ao limite existente junto à marginal; Planta com localização dos pontos de vistas do levantamento fotográfico e apresentação do registo de imagens de vídeo; <p>8. E.P. 4 - Calçada / Século XIX - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RTA - Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Localização dos pontos de vista do levantamento fotográfico em planta; Registo de imagens de vídeo da estrutura. <p>9. E.P. 5 - Portal - Preservação integral <i>in situ</i> - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RTA - Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Localização dos pontos de vista do levantamento fotográfico em planta; Registo de imagens de vídeo da estrutura. <p>10. E.P. 6 - Alameda parte integrante da Quinta Nova de Santo António / Século XVIII - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RTA - Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo e fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva. • Pormenorização de proposta de intervenção que garanta nomeadamente: <ol style="list-style-type: none"> i. A sua manutenção como via exclusivamente pedonal e ciclável, bem como a manutenção do alinhamento arbóreo existente que lhe fornece enquadramento paisagístico; ii. Recuperação dos muros e calçada existentes seguindo as convenções vigentes para intervenções de conservação e restauro em património cultural construído. A calçada existente deverá ser recuperada
--	---

	<p>e mantida, sendo desejável a reutilização do material pétreo provenientes da desmontagem das EPs 4, 17 e 18;</p> <p>iii. Limitar a abertura de vãos de passagem de forma a não comprometer a significância patrimonial da Alameda dentro do conjunto classificado.</p> <p>1. E.P. 7 - Ponte em alvenaria de pedra com arco de volta perfeita / Século XVIII - Preservação integral <i>in situ</i> - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none">• O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem apresentar a implantação do EP7 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta) e Proposta de integração/valorização do elemento patrimonial; Plano com proposta de metodologia para conservação da ponte (por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro) no âmbito do projeto do Novo Parque Urbano;• RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 4 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas, localização e legenda do alçado apresentado; Alçado do muro poente do canal com representação da ponte em corte; Levantamento fotográfico com localização em planta dos pontos de vista e a recolha de imagens de vídeo; O levantamento gráfico e fotográfico deve incluir pormenor da inserção do tabuleiro da ponte no muro de contenção da ribeira. <p>2. E.P. 8 - Muro de contenção da ribeira / Século XVIII - Preservação <i>in situ</i> - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none">• O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem incluir a implantação do EP8 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta e das alterações nas cores [vermelhos e amarelos]) e Proposta de integração/valorização do elemento patrimonial; Plano com proposta de metodologia para conservação do troço Norte do canal (por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro) no âmbito do projeto do Novo Parque Urbano;• RTA: Levantamento topográfico de pormenor da totalidade da estrutura, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 8 - "Troço de Canal Projeções fotogramétricas" - deve incluir cotas altimétricas absolutas e localização do troço representado em planta; Desenho vetorial das principais secções do canal (localizadas em planta) com indicação da constituição do leito do canal; Levantamento fotográfico com localização em planta dos pontos de vista e apresentação do registo de imagens de vídeo; A numeração do Desenho n.º 8 encontra-se repetida
--	---

	<p>nestes EP, devendo proceder-se à correção dos desenhos.</p> <p>3. E.P. 9 - Ponte em alvenaria de pedra - Garantir a não afetação no âmbito da criação da “caixa de betão” a adossar a esta estrutura, apresentando solução construtiva que não comprometa a autenticidade do elemento patrimonial - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Projeto do PAE, o Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais e demais projetos de especialidade a apresentar em fase prévia ao licenciamento devem incluir: a implantação do EP9 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta e das alterações nas cores convencionais [vermelhos e amarelos]) e Proposta de valorização do EP9 no âmbito do programa para o novo Parque Urbano; o Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais deverá apresentar solução construtiva que garanta a não afetação e não comprometa a autenticidade do elemento patrimonial; Apresentar Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP8 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro no âmbito do programa para o novo Parque Urbano.• RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 5 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Desenho vetorial do alçado Norte da ponte e do alçado considerado mais representativo de um dos lados dos paramentos internos da estrutura (incluindo o troço recente sob a marginal) e corte longitudinal e secções representativas do interior; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo. <p>4. E.P. 10 - Torre / Século XX - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none">• RTA: Implantação do EP 10 sobreposta à cartografia do projeto; Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo. <p>5. E.P. 11 - Depósito / Século XX - A reposicionar - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP11 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro; Proposta com a realocação do elemento patrimonial; Planta com a implantação, à escala de projeto, da localização definitiva do EP11, sobreposta ao projeto específico.• RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o
--	--

	<p>mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 6 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.</p> <p>6. E.P. 12 - Solar do Morgado de Alagoa - Relativamente ao Lote 14: tendo presente a salvaguarda da integridade 'visual' do imóvel classificado CIM, a volumetria, morfologia, alinhamentos e cêrceas, cromatismo e revestimento exterior do(s) edifício(s) previsto(s) para o lote 14, identificados na Planta de Síntese do loteamento como construção nova (CSJ), deverão ser aferidos em razão da valoração atribuída pela Carta da Qualidade Visual - Assegurar cumprimento deste requisito da DIA na fase de apresentação do projeto específico do lote.</p> <p>7. E.P. 16 - Torre / Século XX - Garantir a preservação <i>in situ</i> e a sua valorização como equipamento cultural. Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar cumprimento da resolução relativa à apresentação da proposta de valorização do elemento patrimonial através da apresentação do projeto específico a realizar na Etapa 2 (ano 7) (cfr. Cronograma previsional de Execução constante no ponto 2.3 do PGA). • RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo. Apresentar a implantação do EP 16 sobreposta à cartografia do projeto. <p>8. E.P. 17 - Calçada / Século XVIII-XIX - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto. Previamente deverá realizar-se a desmatação, onde tal for necessário, de modo a permitir um registo eficaz da estrutura; O Desenho n.º 7 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo. <p>9. E.P. 18 - Calçada / Século XVIII-XIX - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 8 - "EP18 Projeções fotogramétricas" - (a renumerar) deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo; Deve ser
--	--

	<p>anulado o Desenho n.º 7 com a designação “EP 17/18 Projeções fotogramétricas” com Pormenor 1 e Pormenor 2 respeitantes ao EP 18, uma vez que em nada acrescenta ao Desenho n.º 8 designado “EP18 Projeções fotogramétricas”, devendo a numeração deste último ser alterada uma vez que se encontra repetida.</p> <p>10. E.P. 19 - Dois edifícios - “Casa dos Engenheiros” / Século XX - Apresentar os seguintes elementos em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Levantamento fotográfico do interior do edificado com representação em planta dos pontos de vista e apresentação da recolha de imagens de vídeo; Apresentar a implantação do EP 19A e EP19B sobreposta à cartografia do projeto. <p>11. E.P. 21 - Fundo de Cabana / Idade do Bronze - Demonstrar a não afetação do E.P.21, evitando desaterros na área onde foi identificado o arqueossítio, apresentando para o efeito pormenorização do projeto para o novo Parque Urbano (incluir implantação da EP sobre o Projeto de arquitetura paisagista (plantas e cortes do existente, da proposta e de alterações nas cores convencionais [vermelhos e amarelos]), à escala de projeto. A cartografia deve incluir altimetria do arqueossítio e do projeto com cotas absolutas.</p>
--	---

<p>Medidas de minimização</p>	<p>Relativamente às medidas de minimização para a fase prévia à obra, construção e exploração, e face à informação apresentada no RECAPE, considera-se que, apesar de terem sido parcialmente integradas no Plano de Gestão Ambiental, será necessário que a concretização do projeto assegure a sua implementação em obra (fase prévia à construção, fase de construção e fase de exploração).</p> <p>O PGA deve ser revisto de forma a incluir todas as alterações decorrentes da verificação da conformidade ambiental do projeto, nomeadamente todas as medidas dirigidas para a fase prévia à obra e para a fase de construção, referentes ao Património incluídas na DCAPE.</p> <p><u>Fase Prévia à Obra</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar ações de formação e de divulgação das condicionantes ambientais e patrimoniais nas áreas que se sobrepõem às parcelas/lotes dos promotores imobiliários. 2. Sempre que se venham a desenvolver ações de construção, deve ser fornecida ao respetivo promotor para consulta a localização atualizada dos elementos patrimoniais (através de planta ou de outro meio digital), quer com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados no EIA e RECAPE, quer com os que se venham a identificar na anterior fase de construção do projeto, e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis
--------------------------------------	---

3. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas na Planta de Condicionamentos ou outras que vierem a ser identificadas durante os trabalhos de prospeção, situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência.
4. E.P. 4 - Calçada / Século XIX - Em fase prévia à obra deve proceder-se ao acompanhamento arqueológico da desmontagem da calçada, devendo o material pétreo constituinte, ser guardado em depósito para posterior reutilização na recuperação da calçada da Alameda (EP6).
5. E.P. 17 - Calçada / Século XVIII-XIX - Em fase prévia à obra deve proceder-se ao acompanhamento arqueológico da desmontagem da calçada, devendo o material pétreo constituinte, ser guardado em depósito para posterior reutilização na recuperação da calçada da Alameda (EP6).
6. E.P. 18 - Calçada / Século XVIII-XIX - Em fase prévia à obra deve proceder-se ao acompanhamento arqueológico da desmontagem da calçada, devendo o material pétreo constituinte, ser guardado em depósito para posterior reutilização na recuperação da calçada da Alameda (EP6).

Fase de Construção

7. Nas distintas fases de obra (incluindo na construção de cada lote) deve ser efetuado o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros, desmatação e desmonte de estruturas (edificado).
8. O acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo, em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas; os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
9. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.
10. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o

	<p>acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas <i>in situ</i>, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro.</p> <ol style="list-style-type: none">11. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.12. Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.13. E.P. 21 - Fundo de Cabana / Idade do Bronze - A pormenorização do projeto para o novo Parque Urbano deverá ter em atenção eventual modelação de terreno, evitando desaterros na área onde foi identificada a estrutura arqueológica.14. E.P. 3 - Muro (muro original da quinta/alinhamento da linha de artilharia do sistema defensivo da praia de Carcavelos, do século XVII) - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos relativos ao alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal em será necessário desviar a estrada Marginal, desde a fase de proteção provisória da estrutura.15. E.P. 8 - Muro de contenção da ribeira - No troço Sul, proteção do elemento estrutural nas áreas em que este seja adossado por novas construções, utilizando cobertura de manta geotêxtil e manga plástica de forma a impedir a passagem de materiais nocivos, tais como caldas de cimento, salvaguardando a sua não afetação.16. E.P. 9 - Ponte em alvenaria de pedra - Dependendo da solução de integração a adotar relativamente à da estrutura de betão a construir, deverá ser garantida a proteção do elemento estrutural nas áreas em que este seja adossado pela nova construção, utilizando cobertura de manta geotêxtil e manga plástica de forma a impedir a passagem de materiais nocivos, tais como caldas de cimento, salvaguardando a sua não afetação.17. E.P.11 - Depósito - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos inerentes ao reposicionamento da estrutura.18. E.P.12 - Solar; 13 - Jardins; E.P.14 - Edifício; E.P. 15 - Acompanhamento arqueológico de quaisquer alterações ou trabalhos que venham a ser propostos.19. E.P. 19 - Edifícios - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos de demolição destes dois edifícios.20. E. P. 20 - Fossa / Silo - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos de mobilização do solo na área dos lotes A e B (equipamento) que, no caso do lote B, deverá ser realizado com recurso a decapagens mecânicas de 30 em 30 cm, podendo ser alteradas para manuais no decorrer dos trabalhos.21. E.P. 22 - Estrutura - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos que impliquem movimentações de solo, como sejam eventuais
--	--

	<p>modelações de terreno. Caso a estrutura seja detetada, deverá ser realizado o seu registo e apresentada proposta com as medidas de minimização a adotar.</p> <ol style="list-style-type: none">22. Durante a desmatção e limpeza do terreno em cada parcela, assegurar a devida proteção aos exemplares e manchas de vegetação a manter através de cintas protetoras ou de sinalização dos mesmos.23. Os elementos ou manchas arbóreas existentes, com particular interesse botânico e paisagístico, identificados no Levantamento Fitossanitário do Coberto Arbóreo (LFCA) implantados fora dos limites físicos das parcelas/lotas destinadas a construção, devem ser preservados aquando da execução das operações urbanísticas.24. Sempre que nas espécies arbóreas se verifiquem danos irreversíveis ou não reúnam condições necessárias à respetiva manutenção, é assegurada a sua substituição em dobro por exemplares de espécie igual ou preferencialmente por espécies autóctones.25. A localização dos núcleos ou indivíduos de invasoras, a serem alvo de controlo e erradicação, deve ser sinalizada para um fácil acompanhamento da sua evolução durante a fase de obra e as medidas de controlo aplicadas devem ser replicadas sempre que se observe a regeneração das plantas ou o surgimento de novos locais com espécies invasoras.26. Assegurar que o solo a remover e a utilizar noutras áreas, com probabilidade de conter sementes de espécies invasoras, deverá ser adequadamente tratado (aplicação de herbicida, técnicas de fogo controlado) de modo a destruir as sementes existentes ou despoletar a sua germinação para posterior erradicação das plântulas de invasoras que surjam, de acordo com as medidas que vierem a ser definidas no PEEEEI.27. Antes da demolição dos edifícios em ruínas, deverão ser realizados recenseamentos dirigidos para os quirópteros de modo que seja possível confirmar a presença destas espécies.28. A intervenção relativa à regularização da ribeira de Sassoeiros deverá considerar a sua naturalização parcial no troço que atravessa o Parque Urbano.29. Limitar a circulação de máquinas às zonas estritamente necessárias, salvaguardando as zonas mais sensíveis e instáveis junto ao leito da ribeira de Sassoeiros;30. Programar a obra junto à ribeira de Sassoeiros de forma a minimizar as movimentações de terra e a exposição do solo durante os períodos de ocorrência de precipitação intensa;31. Prever a instalação de barreiras de sedimentos a montante da PH, caso a movimentação de terras ocorra em época chuvosa;32. Caso ocorra um derrame de combustível/óleo/ substância poluente, a área contaminada deverá ser confinada, retirada e recolhida por empresa credenciada a fim de ser processada em destino final
--	---

	<p>apropriado;</p> <ol style="list-style-type: none">33. Proceder à adequada selagem da captação de águas subterrâneas identificada com a referência 42, que será destruída com a implantação do projeto, de forma a eliminar uma potencial via de contato com o aquífero mais profundo,34. Privilegiar a utilização de acessos existentes para aceder à obra.35. Definição dos melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) e frentes de obra em cada etapa de construção evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas.36. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do Projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização.37. Proceder à reparação e manutenção dos pavimentos das vias de acesso à obra, sempre que se verifique essa necessidade por motivos imputáveis à obra a realizar.38. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado, suscetíveis de serem arrastados pelo vento, em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.39. Nos locais não pavimentados deverá ser efetuada a aspersão controlada de água nos caminhos de circulação nos períodos mais secos. Deverá ser igualmente prevista a aspersão de água em áreas de depósito de terras, com o objetivo de evitar o seu arraste pelo vento, particularmente na proximidade de áreas urbanas ou quando se verificarem situações de vento forte.40. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados à saída da zona da obra.41. Não devem ser ocupados os seguintes locais: áreas do domínio hídrico e áreas inundáveis (ribeira de Sassoeiros); áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional (REN)(ribeira de Sassoeiros e zona da faixa terrestre de proteção); Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras ; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património.42. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao local e minimizar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.43. Assegurar que a lavagem de betoneiras/limpeza de caleiras seja feita, preferencialmente, em locais destinados para o efeito na obra (em fossa improvisada para sedimentação dos sólidos e sua posterior recolha para levar a destino final adequado), evitando a
--	--

sua descarga no solo ou nos cursos de água.

44. Para as atividades de manutenção (envolvendo mudanças de óleo e outros lubrificantes das máquinas) que se realizem na zona dos estaleiros, deverão ser definidas e delimitadas áreas reservadas para tal, devidamente impermeabilizadas e dispostas de áreas de contenção de derrames.
45. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
46. Sempre que possível, reutilizar a maior percentagem possível dos materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
47. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
48. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
49. Caso existam materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
50. Em caso de derrame acidental no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
51. Na zona do depósito de combustível abandonado deverão ser tomadas as medidas previstas na legislação em vigor com vista à recolha e tratamento de resíduos perigosos. Deverá ser verificada a necessidade de descontaminação do local e qual o grau de contaminação.
52. Atendendo a que a ribeira de Sassoeiros atravessa a área do Parque Urbano e desagua na praia de Carcavelos deve-se programar a obra junto à ribeira de Sassoeiros de forma a minimizar as movimentações de terra e a exposição do solo durante os períodos em que é mais provável a ocorrência de precipitação intensa, minimizando assim a possibilidade de arrastamento de solos.
53. Prever ações de acompanhamento dos fenómenos de erosão hídrica na zona da ribeira de Sassoeiros, com vista a controlar o caudal sólido que possa vir a ser transportado por esta ribeira e depositado na praia durante a realização das obras.

54. Se se verificar a movimentação de terras durante a época mais chuvosa deverá prever-se instalação de barreiras de sedimentos a montante da PH no sentido minimizar o caudal sólido descarregado na praia de Carcavelos.
55. Garantir que os depósitos de gasóleo a instalar no local serão implantados em zonas impermeáveis dotadas de bacias de contenção. Prever medidas adequadas para a contenção de eventuais derrames de gasóleo durante operações de transfeço de produtos e abastecimento de viaturas.
56. Limitação, na medida do possível, das atividades mais ruidosas a realizar na proximidade de áreas habitadas, ao período diurno (7-20h) e aos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor (Medida 34 da APA).
57. As obras de alargamento da passagem pedonal na EN6 e da construção da passagem superior sobre a EN 6-7 deverão ser feitas com o mínimo de incomodidade social e de condicionamentos à circulação, nunca colocando em causa a segurança do tráfego na EN6 e na EN 6-7. Estas obras deverão ser realizadas preferencialmente fora da época balnear.
58. Nos desvios de tráfego a efetuar para a construção da nova passagem pedonal sob a Avenida Marginal terão de ser obrigatoriamente mantidas em serviço, em todos os eixos viários, duas vias de circulação em cada sentido com a largura mínima de 3,0 metros.

Fase de Exploração

59. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida para consulta a planta de condicionamentos atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.
60. Adotar boas práticas de manutenção dos espaços verdes no sentido de controlar e minimizar o uso de agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação.
61. Não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.
62. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema.
63. Garantir em boas condições fitossanitárias, todos os espécimes arbóreos existentes na área de intervenção.
64. Aferir da eficácia das medidas de recuperação e integração paisagística adotadas e proceder à sua eventual correção.

Planos de Monitorização

RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Parâmetros a Monitorizar

pH, temperatura, Condutividade elétrica, SST, CQO, Fósforo total, Oxigénio dissolvido, Taxa de saturação em Oxigénio, CBO₅, Azoto amoniacal, Nitratos, Fósforo total, Cádmio, Chumbo, Cobre, Zinco, Níquel, Crómio, Hidrocarbonetos totais de petróleo, Óleos e Gorduras.

Locais de Amostragem

3 pontos de amostragem: um ponto na ribeira de Sassoeiros, a montante da linha de caminho-de-ferro, um segundo ponto a jusante da nova ligação à ribeira de Sassoeiros do coletor pluvial DN 1700 mm e o terceiro ponto na caixa de receção junto à Avenida Marginal.

Frequência de Amostragem

Realização de duas campanhas semestrais: uma no período de setembro/outubro (primeiras chuvadas) e outra no período de março/abril.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro (atualização do Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, ou outra legislação que lhe venha a suceder), assim como o estipulado na Tabela VI.5 (Sistema de classificação das condições gerais dos elementos químicos e físico-químicos em rios) do Anexo VI, da Parte 2 do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A), 2º Ciclo (2016/2021).

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização será anual.

	<p>Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.</p> <p>Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos segundo os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.</p> <p>O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.</p> <p>RUÍDO</p> <p>A ser reformulado em função dos ajustamentos resultantes da evolução do processo de estudo prévio para projeto de execução.</p>
<p>Outros Planos e Programas</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de verificação de conformidade ambiental do projeto de execução: 26-06-2020.</p> <p>Envio do RECAPE às entidades representadas na Comissão de Avaliação: Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ ARH do Tejo e Oeste), Direção Geral do Património Cultural (DGPC), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Câmara Municipal de Cascais (CMC).</p> <p>Consulta Pública: 1 de julho de 2020 a 21 de julho de 2020</p> <p>Parecer Técnico Final: 17 de agosto de 2020</p> <p>Início da Audiência de Prévia: 27 de agosto de 2020.</p> <p>Prorrogação do prazo Audiência de Prévia: até 12 de outubro de 2020</p> <p>Entrega de Alegações: 02 de outubro</p> <p>Decisão Final: 19 de outubro de 2020</p> <p><u>Resumo da Consulta Pública:</u></p> <p>Em cumprimento do preceituado no nº 6 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, procedeu-se à publicitação da Consulta Pública do Projeto da Operação Urbanística Quinta dos Ingleses.</p> <p>O período da divulgação dos documentos decorreu durante 15 dias úteis.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas 147 participações, todas no sentido da discordância com projeto, relevando-se seguidamente os</p>

	<p>principais aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não cumprimento das orientações constantes no Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE, Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT, Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML, a proteção das zonas ribeirinhas e da zona costeira, • Não são considerados os efeitos cumulativos de outros processos a decorrer na zona do PPERUCS; • Às implicações para o ordenamento da orla costeira • À destruição do espaço verde • À destruição dos ecossistemas • À destruição do património arqueológico, • Ao aumento de tráfego, dificuldade de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes • Às insuficientes vias de acesso • À impermeabilização excessiva do solo e riscos de inundação • Aos impactes sobre comércio tradicional e local; • À deficiente rede de transportes públicos
<p>Entidade competente para verificação do cumprimento da decisão</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p>
<p>Validade da Decisão do RECAPE</p>	<p>Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciado a execução do projeto.</p>